



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA CLIMÁTICA
DE CUNHA

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL

Quinta-feira, 03 de agosto de 2023 | Ano III | Edição nº 428

Publicação Oficial da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Cunha,
conforme Lei Municipal nº 1.772, de 17 de agosto de 2021.

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
<i>Licitações e Contratos</i>	2
Ratificação	2
Atas de registro de preço	3
Poder Legislativo	10
<i>Atos Oficiais</i>	10
Outros atos oficiais	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cunha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cunha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cunha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cunha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cunha

CNPJ 45.704.053/0001-21
Praça Coronel João Olímpio, 91 - Centro
Telefone: (12) 3111-5000
Site: www.cunha.sp.gov.br
Diário: [imprensaoficialmunicipal.com.br/cunha](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cunha)

Câmara Municipal de Cunha

CNPJ 01.670.499/0001-07
Rua D Lino, 73 - Centro
Telefone: (12) 3111-1359
Site: www.camaracunha.sp.gov.br

**PODER EXECUTIVO****Licitações e Contratos****Ratificação****DECISÃO DO PREFEITO MUNICIPAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO	200/2023
Dispensa por Justificativa	031/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO	
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA LINHA 261.

Pelo presente termo, quanto à análise da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, II da Lei 8.666/93, RATIFICO a referida Dispensa bem como encaminho o presente para que se proceda a o fornecimento do objeto, nos seguintes termos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO 200/2023 – DISPENSA
031/2023

Fundamento legal: Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93

Contratado: ANDRÉ LUIZ ALVES DE CAMPOS
39292976800

CNPJ: 40.687.943/0001-59

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE
ESCOLAR PARA LINHA 261.

Valor: R\$8.302,50 (oito mil e trezentos e dois reais e cinquenta centavos).

Prazo Fornecimento: Imediato

Prefeitura Municipal de Cunha, 02 de agosto de 2023.

José Eder Galdino da Costa
Prefeito Municipal



Atas de registro de preço

Estado de São Paulo

Página: 1/4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

Folha: _____
Ass: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 45/2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

Processo de Compra Nº. 177/2023

O MUNICIPIO DE CUNHA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.704.053/0001-21, estabelecido na Praça Coronel Joao Olímpio, 91, Centro, na cidade de Cunha, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor JOSE EDÉR GALDINO DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.951.198-29, doravante designado PREFEITURA, e as empresas abaixo relacionadas, representadas na forma de seus estatutos social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominadas DETENTORA, resolve firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 11, de 01/03/2014, bem como do Edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9287	MIKROMIX SISTEMAS COPIATIVOS LTDA	1, 2, 3

Endereço: AV MARECHAL CASTELO BRANCO, 48, JD BELA VISTA - São José dc
CNPJ: 03260448000132

Telefone: 1239438600 - Email: mikromix@mikromix.com.br

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Fornecedor: 9287 - MIKROMIX SISTEMAS COPIATIVOS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	- Multifuncional Laser Monocromático OU colorido; - Multifuncional Para copias Reprográficas; - Velocidade mínimo: copia - impressão - scanner: 34 ppm A4; - Ampliação e redução automática com zoom 25 % a 400 %; - Funções de copiadora, impressora e scanner (Scanner Monocromático e Colorido) de rede, nova (não remanufaturada), e com manual, driver e painel em português; - Visor: LCD mínimo de 5 linhas ou Tela de Toque (Touch); - Processamento de papel nos formatos A4, Ofício e Carta; - Alimentador de Originais para mínimo de 50 originais; - Duplex Automático para copias - impressão e escanear formatos A4 - Ofício - carta com passagem única (DSDP) ou sem intervenção do usuário; - Impressão e Scanner Formato A4 , Ofício e Carta; - Resolução de Impressão: 1.200x 1.200 DPI; - Seletor de cópias de 001 a 999; - Senhas, por meio de contas específicas. Para cópias, impressão e scanner. - Alimentador de papel: no mínimo 01 (uma) gaveta com capacidade de no mínimo 250 (duzentos e Cinquenta) folhas; - Bay pass (alimentação manual papel) mínimo 60 folhas; - Entrada de Pen drive USB : Impressão e Digitalização em PDF, TIFF e XPS; - Gramatura: mínimo de 60 á 205 gramas via bandeja multiuso; - Capacidade mensal de 45.000 páginas por mês; - Scanner Colorido de rede: formato PDF , TIFF ,JPEG e XPS; - Processador: mínimo de 700 MHz; - Memória: mínimo de 500 MB e expansível; - Linguagem de impressão: PCL 6 e Post Script 3; - Sistemas operacionais: Windows/XP/Vista/2008/7/Windows10/Server2008/2012/ SOMac10,5/Linux; - Interface de Rede Ethernet 10/100/1000 base tx (RJ 45). Impressão Confidencial; -Administração via WEB (HTTP) com as seguintes funcionalidades: Estado da Impressora; Informação de nível de consumíveis; Contagem de páginas impressas -Software: A - Obter contadores remotamente do equipamento; B - Checar Status de Consumíveis; C - Atualizar Firmware Remotamente; D - Configurar Remotamente O Equipamento ; E - Permita O Acesso Para Registrar, Coletar E Atualizar Dados Dos Dispositivos ; - Os equipamentos reprográficos devem ser novos, sem uso, lacrados de fábrica; - Equipamento de backup e substituição em no máximo 6 horas; - Suprimentos novos lacrados reservas substituídos em no máximo 04 horas; - Franquia mínima de 3.000 páginas / mês por equipamento	MÊS		252,000	252,0000	63.504,00



Estado de São Paulo

Página: 2/4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

Folha: _____
Ass: _____

Fornecedor: 9287 - MIKROMIX SISTEMAS COPIATIVOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	- Impressora Laser monocromática; - Impressora Laser mono; - Velocidade mínima: impressão: 34 ppm A4; - Funções de impressora: de rede, nova (não remanufaturada), e com manual, driver e painel em português; - Visor LCD: mínimo de 2 linhas; - Processamento de papel nos formatos A4, Ofício e Carta; - Duplex para impressão; - Impressão: Formato A4, Ofício e Carta; - Resolução de Impressão: 1.200x 1.200 DPI; - Alimentador de papel: no mínimo 01 (uma) gaveta com capacidade de no mínimo 250 (duzentos e Cinquenta) folhas; - Bay pass (alimentação manual papel) mínimo 60 folhas; - Entrada de Pen drive USB: Impressão em PDF, TIFF e XPS - Gramatura: mínimo de 60 á 205 gramas via bandeja multiuso; - Capacidade de no mínimo mensal de 45.000 páginas por mês; - Processador: mínimo de 700 MHz; - Memória: mínimo de 256 MB; - Linguagem de impressão: PCL 6 e Post sCript 3e - Sistemas operacionais: Windows /XP/ Vista/2008/7/Windows 10/Server 2008/2012/ SOMac10,5/Linux; - Interface de Rede Ethernet 10/100/1000 base tx (RJ 45) e rede sem fio (Wireless LAN IEEE 802.11.) Impressão Confidencial. Apresentar Certificado da Anatel; - Administração via WEB (HTTP) com as seguintes funcionalidades: Estado da Impressora; Informação de nível de consumíveis; Contagem de páginas impressas -Software Do Equipamento, A Distância: A - Obter Contadores Remotamente Do Equipamento ;B - Checar Status De Consumíveis; C - Atualizar Firmware Remotamente; D - Configurar Remotamente O Equipamento ; E - Permita O Acesso Para Registrar, Coletar E Atualizar Dados Dos Dispositivos; - Os equipamentos reprográficos devem ser novos, sem uso, lacrados de fábrica; - Suprimentos novos lacrados reservas substituídos em no máximo 04 horas; - Franquia de 2.000 páginas/mês por equipamento vistoria do local de instalação.	MÉS		240,000	205,0000	49.200,00
3	- Fotocopiadora Laser Monocromático; - Multifuncional Para cópias Reprográficas; - Velocidade mínimo: copia - impressão - scanner: 40 ppm A4 , - Ampliação e redução automática com zoom 25 % a 400 %; - Funções de copiadora, impressora e scanner (Scanner Monocromático e Colorido) de rede, nova (não remanufaturada), e com manual, driver e painel em português; - Visor:LCD mínimo de 5 linha ou Tela de Toque (touch) - Processamento de papel nos formatos A4, Ofício e Carta; - Alimentador de Originais para mínimo de 50 originais; - Duplex Automático para cópias - impressão e escanear; formatos A4 - Ofício - carta com passagem única (DSDP) ou sem intervenção do usuário; - Impressão e Scanner Formato A4, Ofício e Carta; - Resolução de Impressão: 1.200x 1.200 DPI; - Seletor de cópias de 001 a 999; - Senhas, por meio de contas específicas. Para cópias, impressão e scanner - Alimentador de papel: no mínimo 01 (uma) gaveta com capacidade de no mínimo 250 (duzentos e Cinquenta) folhas; - Bay pass (alimentação manual papel) mínimo 60 folhas; - Entrada de Pen drive USB : Impressão e Digitalização em PDF, TIFF e XPS; - Gramatura: mínimo de 60 á 205 gramas via bandeja multiuso; - Capacidade mínima mensal de 45.000 páginas por mês; - Scanner Colorido de rede: formato PDF , TIFF ,JPEG e XPS; - Processador: mínimo de 700 MHz; - Memória: mínimo de 500 MB e expansível; - Linguagem de impressão: PCL 6 e Post Cript 3; - Sistemas operacionais: Windows/XP/ Vista/2008/7/Windows10/Server2008/2012/ SOMac10,5/Linux; - Interface de Rede Ethernet 10/100/1000 base tx (RJ 45). Impressão Confidencial; - Administração via WEB (HTTP) com as seguintes funcionalidades: Estado da Impressora; Informação de nível de consumíveis; Contagem de páginas impressas - Software A Distância: A - Obter Contadores Remotamente Do Equipamento; B - Checar Status De Consumíveis; C - Atualizar Firmware Remotamente; D - Configurar Remotamente O Equipamento ; E - Permita O Acesso Para Registrar, Coletar E Atualizar Dados Dos Dispositivos ; - Os equipamentos reprográficos devem ser novos, sem uso, lacrados de fábrica. - Equipamento de backup e substituição em no máximo 6 horas - Suprimentos novos lacrados reservas substituídos em no máximo 04 horas - Franquia mínima de 3.000 páginas / mês por equipamento	MÉS		228,000	225,0000	51.300,00



Estado de São Paulo

Página: 3/4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

Folha: _____
Ass: _____

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

2.1 - ENTREGAS PARCELADAS SEM PEDIDO MÍNIMO, dentro do prazo de até 10 (dez) dias úteis após a emissão e confirmação do recebimento da autorização do fornecimento (A. F), iniciando o prazo a partir do próximo dia útil, conforme locais definidos no Anexo IX – Locais de Entrega.

2.1.1 - Os objetos deverão ser entregues ponto a ponto, sem pedido mínimo (zona urbana e zona rural) de acordo com o Anexo IX – Locais de Entrega, ou ainda em local indicado na ordem de entrega, em dias úteis e no horário compreendido das 08 (oito) às 15 (quinze) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.2 - A(s) Ordem(ns) de Entrega expedida(s) após a assinatura do contrato indicará(ão): o nome e sobrenome do responsável pela Ordem, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a ter o item e a quantidade solicitada no ato da entrega da Ordem, sob pena de serem aplicadas às sanções previstas no Contrato.

2.2.1- A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail, a qual deverá ser devolvida ao emissor, devidamente assinada, datada e com RG do recebedor, por meio do fone/fax (12) 3111-2302 e/ou por meio do e-mail informado na Ordem no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.

2.2.2- O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Ordem de Entrega no prazo marcado, 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

2.2.3- As notas fiscais deverão ser individualizadas para cada setor da prefeitura, conforme especificações constantes na própria Autorização de Fornecimento (A.F);

2.2.4- Os objetos deverão ser entregues na sede do município, na localizada na Praça Coronel João Olímpio, 91 - centro, Cunha /SP, CEP 12530-000, ou ainda, no local indicado na ordem de entrega, em dias úteis e no horário compreendido das 08 (oito) às 15 (quinze) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento

2.3- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de (02 dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a partir do recebimento do objeto. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela Diretoria de compras de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.1.1 - Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

4.2. - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

4.2.1- Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

4.3. - A despesa estimada onerará as dotações orçamentárias deste processo.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

5.1- Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº.33/2023e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

5.3- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.

6.4- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SETIMA - SANÇÕES

7.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

7.2 - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10 % sobre o valor total do valor do empenho.

7.2.1 - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.



Estado de São Paulo

Página: 4/4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

Folha: _____
Ass: _____

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital desse Pregão com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

8.2- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cunha.

9.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Cunha, 26 de Julho de 2023.

JOSÉ EDER GALDINO DA COSTA
Prefeito Municipal de Cunha

Empresas Participantes:

MIKROMIX SISTEMAS COPIATIVOS LTDA

CNPJ: 03.260.448/0001-32

CONFORME ATA - CPF:

Testemunhas:Nome:
RG nº:Nome:
RG nº:



Estado de São Paulo

Página: 1/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

Folha: _____
Ass: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 44/2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

Processo de Compra Nº. 163/2023

O MUNICIPIO DE CUNHA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.704.053/0001-21, estabelecido na Praça Coronel João Olímpio, 91, Centro, na cidade de Cunha, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor JOSÉ ÉDER GALDINO DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.951.198-29, doravante designado PREFEITURA, e as empresas abaixo relacionadas, representadas na forma de seus estatutos social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominadas DETENTORA, resolve firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 11, de 01/03/2014, bem como do Edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
13486	GRUPOPRAG ASSESSORIA AMBIENTAL E CONTROLE DE PRAGA	1

Endereço: R EDUARDO QUERIDO,136 - *****, CENTRO - CUNHA - SP
CNPJ: 27214687000114

Telefone: 1297775201 - Email: serrasolucoes.cunha@gmail.com

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL , CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Fornecedor: 13486 - GRUPOPRAG ASSESSORIA AMBIENTAL E CONTROLE DE PRAGA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL	M³		400,000	95,0400	38.016,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

2.1 - ENTREGAS PARCELADAS SEM PEDIDO MINIMO, dentro do prazo de até 10 (dez) dias úteis após a emissão e confirmação do recebimento da autorização de fornecimento (A. F), iniciando o prazo a partir do próximo dia útil, conforme locais definidos no Anexo IX – Locais de Entrega.
2.1.1 - Os objetos deverão ser entregues ponto a ponto, sem pedido mínimo (zona urbana e zona rural) de acordo com o Anexo IX – Locais de Entrega, ou ainda em local indicado na ordem de entrega, em dias úteis e no horário compreendido das 08 (oito) às 15 (quinze) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
2.2 - A(s) Ordem(ns) de Entrega expedida(s) após a assinatura do contrato indicará(ão): o nome e sobrenome do responsável pela Ordem, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a ter o item e a quantidade solicitada no ato da entrega da Ordem, sob pena de serem aplicadas às sanções previstas no Contrato.
2.2.1- A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail, a qual deverá ser devolvida ao emissor, devidamente assinada, datada e com RG do recebedor, por meio do fone/fax (12) 3111-2302 e/ou por meio do e-mail informado na Ordem no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.
2.2.2- O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Ordem de Entrega no prazo marcado, 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.
2.2.3- As notas fiscais deverão ser individualizadas para cada setor da prefeitura, conforme especificações constantes na própria Autorização de Fornecimento (A.F);
2.2.4- Os objetos deverão ser entregues na sede do município, na localizada na Praça Coronel João Olímpio, 91 - centro, Cunha /SP, CEP 12530-000, ou ainda, no local indicado na ordem de entrega, em dias úteis e no horário compreendido das 08 (oito) às 15 (quinze) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento
2.3- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de (02 dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.



Estado de São Paulo

Página: 2/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

Folha: _____
Ass: _____

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a partir do recebimento do objeto. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela Diretoria de compras de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.
- 4.1.1 - Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.
- 4.2. - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 4.2.1- Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
- 4.3. - A despesa estimada onerará as dotações orçamentárias deste processo.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

- 5.1- Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº.31/2023e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
- 5.2- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.
- 5.3- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.
- 5.4- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 6.1- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 6.2- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 6.3- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.
- 6.4- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SETIMA - SANÇÕES

- 7.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 7.2 - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10 % sobre o valor total do valor do empenho.
- 7.2.1 - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital desse Pregão com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
- 8.2- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

- 9.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cunha.
- 9.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Cunha, 19 de Julho de 2023.

JOSÉ EDER GALDINO DA COSTA
Prefeito Municipal de Cunha

Empresas Participantes:

GRUPOPRAG ASSESSORIA AMBIENTAL E CONTROLE DE PR/ CNPJ: 27.214.687/0001-14

CONFORME ATA - CPF:

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº:



Estado de São Paulo

Página: 3/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

Folha: _____

Ass: _____

**PODER LEGISLATIVO****Atos Oficiais****Outros atos oficiais****ATO NORMATIVO DA MESA DIRETORA Nº 08 DE 01 AGOSTO DE 2023.****DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO EXERCÍCIO VIGENTE.****A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUNHA, no uso de suas atribuições legais,****RESOLVE:**

1 - Ficam suplementadas, nos moldes do artigo 43 da Lei 4320/64, e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.863/22 de 13 de Dezembro de 2022, as dotações do orçamento vigente:

3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Inf. e Com. - PJ	35.000,00
TOTAL		
		35.000,00

2 - A presente suplementação será coberta com recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das dotações do orçamento vigente:

3.3.90.30	Material de Consumo	35.000,00
TOTAL		35.000,00

3 – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cunha, 01 de AGOSTO de 2023.


RONALDO CHARLES DOS SANTOS
Presidente

Registrada e Publicada nos editais na data supra.

PROTOCOLO**SAPL Nº 53**

02 AGO 2023

14:09

CÂMARA MUNICIPAL DE CUNHA

